

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1018/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 281/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, visa instituir o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", programa do Município de São Paulo, que visa a:

§1º Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

- I Estabelecimentos comerciais;
- II Fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- III Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
 - IV Órgãos Públicos, e;
 - V Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
 - §2º Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

De acordo com o art. 5º, caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "para simplificar a sistemática do programa.

A égregia Comissão de Política Urbana apresentou parecer favorável com substitutivo a fim de aprimorar a redação do projeto.

Por fim, a excelsa Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável com apresentação de substitutivo "no sentido de acolher, em parte, as proposituras do Executivo, em termos e exequibilidade administrativa proposto pelo Projetos".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/09/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2021, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.